



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 - Ano 09 - nº 683

### DECRETO Nº 10.699, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à melhoria do sistema viário.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c,c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos estudos iniciados durante a elaboração do **Plano Diretor**, em especial quanto à articulação e complementaridade do sistema viário de nossa cidade;

**Considerando** a proposta de readequação e remodelação do sistema viário junto à Avenida Fuad Assef Maluf e seu entorno, de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e seguro;

**Considerando**, ainda, os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 13.705/15.

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo de **Eduardo Restum, RG. nº 19.136.587- SSP/SP, CPF. nº 150.433.978-96**, a área destacada do imóvel e ele pertencente, objeto da matrícula nº 167.467 do CRI de Sumaré, assim descrita e avaliada.

- Área a ser destacada da **GLEBA**, destinada à regularização do Sistema Viário, denominada **ÁREA DESTACADA DA GLEBA - SISTEMA VIÁRIO** com área total de **4.897,36 metros quadrados**, avaliada em **R\$ 51.422,28 (Cinquenta e Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e oito Centavos)**, que assim se descreve:

Ponto	Rumo	Distância	Confrontantes
P1 - 01	38°35'19" SE	46,68	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
01 - 02	37°01'02" SE	39,76	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
02 - 03	38°29'13" SE	32,69	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
03 - 04	39°10'57" SE	36,70	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
04 - 05	38°34'57" SE	26,17	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
05 - 06	39°15'10" SE	61,37	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
06 - 07	38°53'59" SE	35,95	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
07 - 08	39°04'14" SE	23,96	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
08 - 09	39°04'36" SE	40,88	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
09 - 10	71°17'03" SW	15,95	AVENIDA FUAD ASSEF MALUF - PMS
10 - 10A	71°17'03" SW	0,82	IMÓVEL DA MAT. N°.63.933 DO R.I DE SUMARÉ
10A - P2A	38°24'44" NW	343,70	GLEBA DE TERRAS REMANESCENTE
P2A - P1	72°00'14" NE	15,00	IMÓVEL DE MAT. 108.080 R.I DE SUMARÉ/SP

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.



**DECRETO Nº 10.699/2019**  
**FOLHA Nº 02**

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo, assim como toda infraestrutura necessária para a implantação do sistema viário, conforme “**Termo de Acordo e Responsabilidade**” vinculado ao PMS nº 13.705/15.

**Art. 2º** - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 9829/2016 e nº 10.663/2019.

Município de Sumaré, 10 de dezembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de dezembro de 2019, no Paço Municipal e, em 11 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### *Expediente*

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretário de Comunicação:** Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

**Redação:** Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br